

Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG
- www.defensoria.mg.def.br

TERMO ADITIVO

9471573/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 9471573/2025, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA**, Madep nº 0500, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número 08.458.633/0001-50, neste ato representada pela Sra. SILVANA BRUM DAMASCENO, doravante denominado **CONTRATADA**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 08/07/2026 e término em 07/07/2027.
- 1.2. Alterar a redação da Cláusula Décima Segunda – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 30.892,32 (trinta mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva em 03 (três) elevadores com fornecimento total de peças, no edifício da Sede I da DPMG - Rua Guajajaras nº 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG	12	Mensal	R\$ 858,14	R\$ 10.297,68
02	Serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva conforme necessidade, com fornecimento total de peças em 01 (um) elevador/plataforma de acessibilidade, no edifício da Sede I da DPMG - Rua Guajajaras nº 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG (7º ao 8º pavimento).	12	Mensal	R\$ 286,05	R\$ 3.432,60

03	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores com fornecimento total de peças, no edifício da Sede II da DPMG - Rua Bernardo Guimarães nº 2731, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.	12	Mensal	R\$ 572,06	R\$ 6.864,72
04	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores com fornecimento total de peças, no edifício da Sede IV da DPMG - Avenida Bias Fortes, nº 431, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG.	12	Mensal	R\$ 572,06	R\$ 6.864,72
05	Serviço de manutenção preventiva em 01 (um) elevador, com fornecimento total de peças (manutenção corretiva), no edifício da DPMG em Contagem - Rua Reginaldo de Souza Lima, nº 625, bairro Centro, Contagem – MG.	12	Mensal	R\$ 286,05	R\$ 3.432,60
VALOR GLOBAL				R\$ 30.892,32	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo estarão acobertadas pela dotação orçamentária nº 1441 03 092 726 4150 0001 339039.21.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº. 25.698/2026 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do contrato originário, para constar a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

12.1. Para fins desta relação contratual, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador, e a CONTRATADA como Operador.

12.2. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

12.3. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados pessoais estritamente necessários ao cumprimento do objeto pactuado, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

12.4. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados) e, também,

assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.5. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente instrumento.

12.6. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância das normas constantes neste instrumento, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

12.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas no presente item, permanecerão em vigor mesmo após a extinção da relação entre as PARTES.

12.9 A segurança da informação deverá ser preservada, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados e demais requisitos previstos na Deliberação nº 397/2024, e na Política de Segurança da Informação – Resolução nº 2970/2024, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções cabíveis à espécie.

12.10 A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso decorrentes da presente relação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial e Aditivos, que não conflitem com este Instrumento Contratual.

Belo Horizonte, de de 2026.

CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SILVANA BRUM DAMASCENO
ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Brum Damasceno**, **Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Loureiro Goulart Teixeira**, **Defensora Pública-Geral**, em 30/06/2026, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0849016** e o código CRC **941AD96B**.

9990000001.006007/2025-88

0849016v3

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS e GS SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES LTDA. Espécie: Contrato nº 9513392/2026. Objeto: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de impressão gráfica, que deve ser executado, conforme condições do Termo de Referência.. Valor global: R\$ 8.440,00 (oito mil quatrocentos e quarenta reais). Dotações Orçamentárias: 1441 03 092 726 4150 0001 339030 04 0 10 1 e 1441 03 092 726 4150 0001 339039 31 0 10 1, do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 25.698/2026. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Signatários: Caroline Loureiro Goulart Teixeira e Gleidston Gomes Baciliere. Belo Horizonte.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e EMPRESA ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 9471573/2025. OBJETO: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 08/07/2026 e término em 07/07/2027; Alterar a redação da Cláusula Décima Segunda – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS. Valor global estimado: R\$ 30.892,32 (trinta mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos). Dotação orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 339039.21.0.10.1, conforme Lei nº 25.698/2026 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Caroline Loureiro Goulart Teixeira e Silvana Brum Damasceno. Belo Horizonte.

1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Aditivo para prorrogação de vigência. Planejamento nº 124/2025. Objeto: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada nas sedes e unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, localizadas em diversos municípios do Estado, incluindo todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, sob a forma de entrega contínua, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e ALGIZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Vigência renovada: 03/07/2026 a 02/07/2027, com fundamento no art. 18 do Decreto Estadual nº 48.779/2024.

Assinam: Caroline Loureiro Goulart Teixeira, Defensora Pública-Geral, e Renner Carlos Cândido Carvalho, representante legal da empresa signatária.

LOTE 01 — Capital (Belo Horizonte/MG)								
ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT. DE POSTOS (SALDO)	QUANT. MÍN. POR PEDIDO	VALOR MENSAL POR POSTO (R\$)	VALOR ANUAL POR POSTO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL SOBRE O SALDO (R\$)
1	0004634	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA (02 plantonistas diurnos por posto – 12x36 hs)	UNITÁRIO	01	01 POSTO	14.460,32	173.523,84	173.523,84
2	0004634	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA (02 plantonistas noturnos por posto – 12x36 hs)	UNITÁRIO	03	01 POSTO	16.794,02	201.528,24	604.584,72
VALOR TOTAL DO LOTE 01:								R\$ 778.108,56

**** Os quantitativos e os valores totais refletem o saldo efetivo da Ata apurado no 1º Termo de Apostilamento (id. 0808211, Cláusula Quinta): 01 (um) posto no item 01 – diurno (de 08 registrados, sendo 07 já vinculados a contrato derivado em execução – Algiz/BH) e 03 (três) postos no item 02 – noturno (de 04 registrados, sendo 01 já vinculado). Sobre tal saldo incidem os preços ora atualizados, decorrentes da repactuação das Convenções Coletivas de Trabalho**